

**COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desde Edital a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para execução das obras de adequação da nova subestação de, conforme projeto elétrico, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações e demais documentos anexos a este edital.

**2. DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Todos os serviços deverão ser executados seguindo as melhores práticas de execução e em conformidade das Normas ABNT (Associação brasileira de normas técnicas), normas de segurança do trabalho, projetos apresentados e orientações dadas pela área gestora;

**2.2.** Todo material fornecido pela **CONTRATADA** deverá ser novo e de primeira linha, sem defeito de fabricação, e ter previa aprovação da **FUNDAÇÃO**. Quando a **FUNDAÇÃO** rejeitar algum material, a **CONTRATADA** deverá retirar os materiais rejeitados, correndo as suas expensas os custos para substituição;

**2.3.** Todos os materiais retirados ou aplicados nos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e devem ser estocados em local apropriado de maneira organizada, não podendo acumular-se de forma que prejudiquem o livre trânsito de pedestres, segurança e agradam o meio ambiente;

**2.4.** E de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de ferramentas, equipamentos, ou seja, todo material, maquinaria e ferramentas necessário para o cumprimento deste contrato;

**2.5.** É responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todos os EPI's e EPC's a serem utilizados na prestação dos serviços, de primeira qualidade e de acordo com as normas vigentes;

**2.6.** Contratar seguro de responsabilidade civil e de acidente pessoal ou declarar de sua responsabilidade a cobertura total de qualquer acidente que ocorra durante a execução dos serviços;

**2.7.** Atender as orientações técnicas do SESMT (ANEXO III);

**2.8.** Responder por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seus prepostos à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros na execução dos serviços, assim como responderá civil e criminalmente, perante os órgãos competentes, pela prestação dos serviços nos termos deste contrato, no que determina o Código Civil e na legislação aplicável ao caso;

**2.9.** A **CONTRATADA** deverá elaborar um plano de execução que evite ao máximo possível a execução de atividades no canteiro de obras, a fim de se executar o mínimo possível de instalações provisórias. O plano de execução da obra deve sempre respeitar os requisitos da NR

**COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.10.** 18 e considerar a possibilidade do uso de estruturas provisórias móveis como containers, preferencialmente, em relação a construções provisórias de madeira.

**2.11.** A **CONTRATADA** deverá, caso julgar necessário, instalar seu escritório e depósito de materiais em local definido junto ao canteiro de obras, a partir da Ordem de Início de Serviço, emitida pela Fundação de Saúde Itaipuapy e pela **FISCALIZAÇÃO**, ficando responsável pela mobilização, manutenção, operação e desmobilização de todas as suas instalações.

**2.12.** Ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todas as providências correspondentes às suas instalações provisórias, compreendendo os equipamentos, o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

**2.13.** A **CONTRATADA** deverá construir a infraestrutura de sanitários de uso comum e pontos de energia elétrica para execução da instalação nas tensões de 127/220 V e frequência de 60 Hz. Todas as extensões necessárias para ligação dos equipamentos à rede serão de responsabilidade da contratada.

**2.14.** Quando houver necessidade de instalação de ponto de rede de dados e linha telefônica para uso externo, a **CONTRATADA** deverá solicitar junto aos operadores de telefonia.

**2.15.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em um prazo máximo de cinco dias a partir da ordem de início de serviço emitida pela Fundação de Saúde Itaipuapy e pela **FISCALIZAÇÃO**.

**2.16.** Todos os materiais retirados ou os que serão aplicados nos serviços objeto desta Especificação Técnica serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e devem ser estocados em local apropriado, não podendo acumular-se de forma que prejudiquem o livre trânsito de pedestres ou agridam o meio ambiente.

**2.17.** A desmobilização dos equipamentos e limpeza do local deve ocorrer por conta da **CONTRATADA** no prazo máximo de dois dias úteis, após o encerramento das atividades.

### **3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O objeto a que se refere este edital deverá estar concluído e entregue no prazo máximo de **40 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados da data da emissão da ordem de serviço, que será enviada por e-mail.

**3.2.** É prerrogativa da **CONTRATADA** a realização de serviços no período noturno, finais de semana e feriados, desde que, autorizados pela **FISCALIZAÇÃO**.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Edital quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos

## COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

mínimos de qualificação exigidos no item 4 – DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das disposições deste Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**4.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**4.3.** É vedada a participação neste rito administrativo:

- I. Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- II. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- III. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;
- IV. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses.
- V. Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;
- VI. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

**Parágrafo único.** Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

**4.4.** A participante nomeará apenas 1 (um) representante legal, conforme informado no **ANEXO II**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais com a proposta comercial.

**4.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** O Arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- I. A Proposta comercial, elaborada em uma via original, expressa em planilha editável e em

**COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

formato PDF, de acordo com o **ANEXO II**, contendo o valor de cada item da obra, o valor total da proposta e destacado o BDI aplicado.

**5.2.** A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

- I. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data estabelecida para sua entrega no item 5.1 deste edital.
- II. A proposta deverá ter todas as folhas numeradas, em ordem crescente, e a última folha deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente da empresa.
- III. Cada empresa apresentará uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- IV. Todos os documentos anexos a este edital.
- V. As dimensões e padrões de acabamento das obras e serviços objeto deste rito administrativo, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.
- VI. Todos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, documentação necessária e demais custos de qualquer natureza, necessários ao atendimento do objeto da contratação.
- VII. As condições de reajustes de preços, a forma de medição e pagamento, o prazo para a conclusão das obras e demais condições previstas neste edital e seus anexos.
- VIII. O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- IX. A composição do **Anexos V**.
- X. Que o BDI máximo admitido é de 25%.
- XI. Que as especificações e toda documentação deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.
- XII. Que a **FUNDAÇÃO** não realiza pagamentos por meio de adiantamentos.
- XIII. A obrigatoriedade da utilização da proposta comercial, constante no **Anexo II**, não podendo ser alterada a ordem dos itens nela constantes.

**5.3.** É prerrogativa da proponente diligenciar divergências encontradas na documentação deste edital, durante a etapa de esclarecimentos de dúvidas, previsto no cronograma de eventos.

**5.4.** A proponente deverá acompanhar pelo site do HMCC todas as possíveis alterações do Edital, conforme período previsto no cronograma de eventos.

**5.5.** Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais participantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

**5.6.** Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para demonstração da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, a empresa interessada deverá apresentar, no Arquivo Nº 02 a documentação de habilitação.

**6.2.** Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.

**6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de sua representação legal;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- f) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;

**6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão negativa das Fazendas Municipal e Estadual da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa com a União e Previdência Social - MF/RFB/PGFN/INSS;
- c) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST.

**6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da documentação, por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica, ou quando se tratar de sociedade civil, certidão negativa de ações cíveis e certidão negativa de dissolução e/ou **liquidação**.
- b) Documentação para Análise Contábil: deve ser apresentada uma das duas opções de documentação relacionadas abaixo:
  - I. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Termos de Abertura e Encerramento, assinados (Contador e Representante Legal) e

**COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- II. extraídos/digitalizados do Livro Diário, registrados na Junta Comercial ou, no caso de sociedade civil, no Registro Civil;
- III. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Recibo de Entrega de Escrituração Digital gerados pelo sistema SPED (ECD).

**6.5.1.** As empresas recém-constituídas poderão apresentar seu balanço de abertura desde que devidamente registrado, identificado e assinado pelo contador e pelo(s) responsável(is) da empresa.

**6.5.2.** A boa situação econômico-financeira da interessada será aferida mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

- a) Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0);
- b) Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e;
- c) Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0),

Resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

|             |   |
|-------------|---|
| <b>LG =</b> | $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$ |
| <b>SG =</b> | $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$  |
| <b>LC =</b> | $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$   |

**6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.6.1** Para execução do Projeto Elétrico

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos, em vigor.
- b) Comprovante de vínculo, emitido pelo órgão competente, entre o responsável técnico e empresa.
- c) Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de execução em nome da proponente, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA através de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, comprovando que a participante executou, nos últimos 60 (sessenta) meses, entrada de energia na média tensão 13,2kV, subestação de transformação de 4,75MVA, geração própria de 3,75MVA em uma única obra.
- d) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando que o responsável técnico indicado para as obras em questão, foi responsável técnico, nos últimos 60 (sessenta) meses, entrada de energia na média tensão 13,2kV, subestação de transformação de 2MVA, geração própria de 2MVA em uma única obra.

**COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**6.6.2** Para execução da demanda Civil

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos, em vigor.
- b) Comprovante de vínculo, emitido pelo órgão competente, entre o responsável técnico e empresa.
- c) Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de execução em nome da proponente, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA ou CAU através de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, comprovando que a participante executou, nos últimos 60 (sessenta) meses, construção de no mínimo 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) em uma única obra.
- d) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que o responsável técnico indicado para as obras em questão, foi responsável técnico, nos últimos 60 (sessenta) meses, construção de no mínimo 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) em uma única obra.

**7. DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO**

**7.1.** Esta seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I. O e-mail contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação, será recebido e aceita até, impreterivelmente, a data e horário, previstos no item 4.1 deste edital, não sendo aceito nenhum argumento de justificativas para atrasos.
- II. Encerrado o prazo de recebimento dos e-mails, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva abertura das propostas de preços.

**7.2.** A proponente poderá ser convocada na etapa de avaliação das propostas e análise dos documentos de habilitação, se assim a Comissão de Julgamento entender ser necessário, para dirimir dúvidas e/ou obter esclarecimentos que auxiliem na definição pela proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, no **ANEXO II**, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

**7.3.** A Comissão fará a análise e apuração dos valores apresentados na proposta comercial de cada participante, efetuando a classificação de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

**7.4.** Encerrada a fase de classificação das propostas comerciais, a Comissão passará para a fase de habilitação da participante que apresentou a melhor classificação. Na hipótese de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, a Comissão de Julgamento examinará a proposta da proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela que esteja de acordo com este Edital.

## COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

**7.5.** Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes classificadas ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Julgamento poderá fixar as participantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 8. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O prazo de contratação será de **40 (quarenta)** dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

**8.2.** Na hipótese de a vencedora desta coleta de preços não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

**8.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO**, a seu exclusivo critério, poderá:

- I. Convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou;
- II. Revogar este edital.

**8.4.** Até a assinatura do contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item anterior.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** Caso a empresa vencedora não cumpra as exigências deste edital e seus anexos, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente, e estará sujeita a seguinte penalidade:

- I. Multa moratória de 0,01% do valor total da proposta, ao dia, por atraso dos prazos estabelecidos neste edital;
- II. Multa compensatória de 1% do valor total da proposta, se a empresa declinar de firmar contrato com a Fundação;
- III. Suspensão de contratar com a **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de até 3 (três) anos.

**9.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**9.3.** Se os atrasos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**, a **PROPONENTE** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Entendem-se neste Edital que:

- I. Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.
- II. Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

Foz do Iguaçu-PR, 02 outubro de 2024.

**Lucas Henrique Avila**

Gerente de Divisão Manutenção e Obras